



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

**PORTARIA PRMS Nº 97, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Atualiza as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito das unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições previstas pelo Art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382/2015](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de julho de 2020](#), alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 64, de 29 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o retorno, de forma gradual e sistematizada, das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PRMS nº 176, de 29 de outubro de 2020](#), que disciplina o retorno gradual e parcial das atividades presenciais no âmbito das unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que alguns servidores do quadro funcional do MPF/MS ainda não foram imunizados com a segunda dose da vacina contra a Covid-19;

CONSIDERANDO que o desempenho das atividades de forma remota tem sido satisfatório, com comprovado aumento de produtividade em alguns setores;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta PRES/CORE nº 22, de 16 de agosto de 2021](#), prorroga as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, definidas pela [Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020](#), até 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o funcionamento do serviço de protocolo presencial nas unidades do MPF/MS, nos dias úteis, no horário entre 13h e 18h. Art. 2º Manter, no período matutino e vespertino, nas dependências das unidades do MPF-MS, em escala de revezamento, o percentual diário de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte para atuarem nas atividades de segurança, transporte e apoio nas demais atividades presenciais.

Parágrafo único. Nas PRMs que contarem com apenas um Técnico de Segurança e Transporte, este servidor deverá comparecer diariamente nas dependências do Ministério Público Federal. Art. 3º Manter ao menos um servidor em atendimento presencial na COJUD/PR/MS e nos setores jurídicos das unidades vinculadas, nos dias úteis, no horário entre 13h e 18h. Art. 4º Autorizar que os membros titulares dos cargos no MPF/MS estabeleçam livremente atividades presenciais do gabinete.

Art. 5º Permitir que os estagiários desempenhem suas atividades presencialmente, a critério dos chefes imediatos.

Art. 6º Os chefes imediatos dos setores nas unidades do MPF/MS, havendo necessidade, poderão estabelecer modelo para revezamento entre teletrabalho e trabalho presencial, devendo, se possível, ser priorizado o retorno ao trabalho presencial dos servidores que tenham tomado duas doses de vacina contra a COVID-19 ou vacina ministrada em dose única, após 15 (quinze) dias do recebimento da segunda dose ou da dose única da vacina, de forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos desta portaria.

Art. 7º Em todo caso, será exigido o distanciamento físico de, no mínimo, 2m (dois metros), observados os protocolos da NOTA Nº 01/2020/SE/PRMS (PR-MS- 00022625/2020) e do Plano Operacional Padrão de Controle de Acesso no Retorno às Atividades Presenciais com Prevenção à COVID-19 (PR-MS 00026653/2020).

Art. 8º Compete ao Procurador-Chefe do MPF/MS dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Fica prorrogada até 30 de setembro de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela [Portaria PRMS nº 176, de 29 de outubro de 2020](#). Art. 10 Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 08 set. 2021. Caderno Administrativo, p. 12](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**